

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERVIÇO ENGª D.O.E. ASJUR/PRES "A"- 577/2014.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 577/2014, FIRMADO EM 25/08/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP E A FIRMA FAST FOOD CONSULTORIA PROJETOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.003.488/2013.

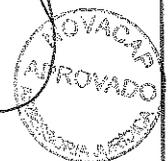
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Obras Especiais **LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FAST FOOD CONSULTORIA PROJETOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Paes Araujo, 29 Cjto – 74 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.839.065/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ARMANDO RICARDO PUCCI**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. sob nº 7.151.700-5 SSP/SP, e do CPF nº 686.988.528-15 residente e domiciliado em Santana da Parnaíba/SP, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto datado de 30/10/2014 do Senhor Diretor de Obras Especiais às fls. 440 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.149ª sessão, às fls. 441, realizada em 30/10/2014, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.003.488/2013**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais **30 (trinta) dias corridos** do prazo de execução e por mais **90 (noventa) dias corridos** do prazo vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 577/2014, contados a partir de 18/11/2014 e 24/12/2014, respectivamente, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de estudo de viabilidade comercial e de projeto técnico para as áreas de alimentação do Estádio Nacional de Brasília, Mané Garrincha, situado no Setor de Recreação Pública Norte, Complexo Esportivo Ayrton Senna, em Brasília - RA I - DF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução do Contrato nº 577/2014, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 17/12/2014 e a vigência até 23/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 577/2014, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2014.

PELA NOVACAP:

NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE



LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇALVES
DIRETOR DE OBRAS ESPECIAIS

PELA CONTRATADA:



ARMANDO RICARDO PUCCI

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



JOSE DOS REIS RIBEIRO

